



Diário Oficial

Estado de Roraima

Suely Campos - Governadora

Poder Executivo



Edição Nº. 2810

Boa Vista, quarta-feira, 27 de julho de 2016

www.imprensaoficial.rr.gov.br

PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIADO

OLENO INÁCIO DE MATOS

Secretário-Chefe da Casa Civil

Cel. QOCPM NELSON DE DEUS SILVA

Secretário-Chefe da Casa Militar

DANIELLE SILVA RIBEIRO CAMPOS ARAÚJO

Secretária de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

FREDERICO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

MARIA APARECIDA DE LACERDA

Secretária de Estado de Comunicação Social

VENILSON BATISTA DA MATA

Procurador- Geral do Estado

ALEXANDRE ALBERTO HENKLAIN FONSECA

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado da Educação e Desportos - Interino

SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI

Secretária de Estado da Cultura

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

PAULO CÉSAR SILVA COSTA

Secretário de Estado da Segurança Pública

UZIEL DE CASTRO JÚNIOR

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

SHISKÁ PALAMITSHCHECE PEREIRA PIRES

Secretário de Estado da Fazenda

CÉSAR FERREIRA PENNA DE FARIA

Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO FLAMARION PORTELA

Secretário de Estado da Infraestrutura

GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DILSON DOMENTE INGARICÓ

Secretário de Estado do Índio

JOSÉ ROSA TERCEIRO

Secretário de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana - Interino

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo.....	02
Governadoria do Estado.....	02
Procuradoria Geral do Estado.....	04
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração.....	05
Secretaria de Estado da Saúde.....	10
Secretaria de Estado da Educação e Desportos.....	10
Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento.....	15
Secretaria de Estado da Fazenda.....	15
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	16
Secretaria de Estado da Infraestrutura.....	17
Comissão Permanente de Licitação.....	17
Polícia Civil de Roraima.....	17
Corpo de Bombeiros Militar de Roraima.....	18
Universidade Estadual de Roraima.....	18
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	18
Instituto de Terras e Colonização de Roraima.....	19
Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima.....	20
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.....	20
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.....	20
Ministério Público de Roraima.....	21
Ministério Público de Contas de Roraima.....	22
Defensoria Pública de Roraima.....	23
Atos do Poder Legislativo.....	23
Tribunal de Contas do Estado de Roraima.....	23
Outras Publicações.....	29

Esta edição circula com 30 páginas

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

ROOSEVELTH MATOS DA SILVA

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IVONETE LIMA DA SILVA

Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

ROBINSON BRENO MENDES TORREIAS

Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

JENER CAVALCANTE RAMALHO

Revisão

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras. As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte Times New Roman – Tamanho 9pt. Estilo - Normal, Parágrafo - Exatamente 9pt. Não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés. O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras
Preço por cm de coluna.....RS: 6,00
Outras Publicações Preço por cm de coluna.....RS: 8,00



ADERR

Aderr monitora áreas e intensifica fiscalização contra a mosca da carambola.



O Governo do Estado tem travado uma batalha incansável para que a mosca da carambola não se prolifere em Roraima e avance pelo Brasil. Anualmente, são investidos cerca de R\$ 2 milhões para evitar a disseminação. A Aderr (Agência de Defesa Agropecuária de Roraima) está monitorando 26 áreas de produção em Boa Vista, com 145 armadilhas instaladas para pegar a mosca. Outra frente de luta contra a praga são as barreiras fitossanitárias montadas em Bonfim, Jundiá, Três Corações (Amajari) e na balsa do Passarão, para evitar o trânsito dos hospedeiros da mosca da carambola. Além dessas ações de trabalho, também são realizadas atividades educativas por meio de palestras, cursos, distribuição de material informativo para levar às pessoas a educação sanitária. Em um ano de acompanhamento semanal não ocorreu nenhum caso.

NPCA para o 3º Distrito Policial.

Art. 18. REMOVER o servidor WYLLIAM NONATO DOS SANTOS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000361, do 3º Distrito Policial para a Central de Flagrantes/Custódia.

Art. 19. REMOVER a servidora EDILANDIA CANDIDA DE SOUZA, Agente Carcerário de Polícia Civil, matrícula nº 042000400, da Central de Flagrantes/Custódia para o Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente- NPCA.

Art. 20. REMOVER a servidora LUANA LUCENA MACHADO, Agente Carcerário de Polícia Civil, matrícula nº 042000783, da Central de Flagrantes/Custódia para a Delegacia de Repressão a Roubos e Furtos de Veículos Automotores Terrestres - DRRFVAT

Art. 21. REMOVER o servidor EDESIO CARDOSO DE SOUSA FILHO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 043002907, da Delegacia de Polícia Interestadual- POLINTER para a Central de Custódia.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 26 de julho de 2016.

EDINEIA SANTOS CHAGAS

Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0301/2016/GAB/DG/PCRR

A Delegada Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

CONSIDERANDO:

A nova composição da Chefia da Polícia Civil de Roraima e a necessidade de adequação nos Departamentos a ela subordinados;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER o servidor MARCOS LANDVOIGT BONELLA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 042000353, 4º Distrito Policial - 4º DP para a Delegacia de Defesa da Infância e Juventude - DDIJ.

Art. 2º REMOVER o servidor ALBERTO CORREIA DE OLIVEIRA FILHO, Delegado Polícia Civil, matrícula nº 042000661, da Delegacia de Repressão a Roubos e Furtos de Veículos Automotores Terrestres DRRFVAT para o 4º Distrito Policial.

Art. 3º REMOVER o servidor MAIQUE EVELIN LONGO PEREIRA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 042000021, da Delegacia Geral - DG para Delegacia de Defesa do Consumidor - DDCON.

Art. 4º DESIGNAR o servidor MAIQUE EVELIN LONGO PEREIRA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 042000021, para a função de titular da Delegacia de Defesa do Consumidor - DDCON.

Art. 5º REMOVER o servidor EMERSON LUIZ FREIRE, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 042000617, da Delegacia de Defesa do Consumidor - DDCON para a Corregedoria Geral de Polícia Civil -CORREGEPOL.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 26 de julho de 2016.

EDINEIA SANTOS CHAGAS

Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0302/2016/GAB/DG/PCRR

A Delegada Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

CONSIDERANDO:

A PORTARIA Nº 0250/2016/GAB/DG/PCRR, de 04 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, para integrar a Comissão de Recebimento de veículo(s) automotor(es) utilitário(s) com equipamentos embarcados, doado(s) pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça - SENASP/MJ, ao Instituto de Criminalística do Estado de Roraima.

·STTEFANI PINHEIRO RIBEIRO, Perito Criminal de Polícia Civil, matrícula nº 042000303.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 26 de julho de 2016.

EDINEIA SANTOS CHAGAS

Delegada-Geral de Polícia Civil

Universidade Estadual de Roraima

PORTARIA Nº 546 DE 27 DE JULHO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016, a Lei nº 581/07 e suas alterações e o Processo nº 17201.389/11,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento das atividades pedagógicas, sem ônus para UERR e sem prejuízo em sua remuneração ao servidor Thiago José Costa Alves, Professor do Quadro Efetivo da UERR, CPF nº 041.580.024-27, matrícula nº 2209002, a fim de defender tese de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia - PPG/CASA, no período de 27 a 29 de julho de 2016, na Universidade Federal do Amazonas, em Manaus-AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 27 DE JULHO DE 2016.

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

Considerando o art. 24 da Constituição Federal de 1988 atribui competência legislativa concorrente à União, Estados e Distrito Federal, sendo que aquela cabe à edição de normas gerais e a estes compete à suplementação necessária a suas peculiaridades regionais e;

Considerando a necessidade de esclarecer, orientar e disciplinar os servidores desta Fundação sobre os procedimentos a serem adotados decorrentes da Lei nº 986/2015;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Instrução Normativa - IN regula a tramitação processual do Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS nas florestas nativas e formações sucessoras no Estado de Roraima.

Art. 2º O procedimento de que trata esta IN será orientado pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Art. 3º As etapas da análise processual de que trata o art. 3º da Lei nº 986/2015 seguem a seguinte ordem:

I - Análise preliminar de regularidade técnica do imóvel rural e da cobertura vegetal, contida na proposta da Autorização Prévia à Análise Técnica (APAT);

II - Análise jurídica acerca da documentação apresentada da APAT;

Art. 4º Não cabe renovação da APAT.

Parágrafo único. Findado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da APAT, o processo será arquivado.

Art. 5º A análise da APAT de PMFS em áreas sem Título Definitivo será realizada individualmente para os imóveis rurais que compõem a Área de Manejo Florestal - AMF.

Parágrafo único. É possível a implantação de PMFS em posse, conforme artigo 3º, § 4º, IV da Lei nº 986/2015.

Art. 6º Fica instituído o Certificado de Regularidade de Manejo em área de Posse, que deverá ser devidamente numerado e concedido concomitantemente com a Licença de Instalação, composto pelos seguintes documentos:

I - Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal (TCARL);

II - Cadastro Ambiental Rural (CAR);

III - Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta Manejada (TRMF);

IV - Termo de Vinculação de Plano de Manejo Florestal Sustentável para Unidade

Processadora de matéria-prima Florestal;

Art. 7º A inserção dos dados deverá obedecer às normas do Sistema Nacional de Controle da Origem de Produtos Florestais (SINAFLO) e suas possíveis alterações.

Art. 7º A inserção dos dados deverão obedecer às normas do Serviço Florestal Brasileiro, SISROF e DOF ou dos que o substituírem ou alterarem.

Art. 8º A desobediência das normas impostas pela legislação vigente estarão sujeitas as sanções penais, administrativas e cíveis estabelecidas pelas Leis nº 986/15 e nº 9.605/98.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º Esta IN entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS CAMPOS

Presidente Interino da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 488/16/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 332-P, de 29 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da sede, dos servidores ROGEANO GONÇALVES DE CARVALHO (Chefe de Divisão) e VALDECIR PINHEIRO DA COSTA (Analista Ambiental/Engº Agrônomo), para fazer vistoria nos possíveis pontos de coleta firmada entre FEMARH e ANA para o QUALIÁGUA contrato 02501.000685/2015-63, nos municípios de Bonfim, Caracará, Mucajá e Rorainópolis, no período de 26 a 29/07/2016. E também do servidor

FRANCILEY BENTO DE LIMA (Motorista), que conduzirá o veículo com os servidores.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 27/07/2016. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 26 de julho de 2016.

ROGÉRIO MARTINS CAMPOS

Presidente Interino em da FEMARH

PORTARIA Nº 489/16/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 332-P, de 29 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da sede, dos servidores FABRÍCIO NUNES FREITAS (Analista Ambiental/Engº Agrônomo), para fazer vistoria de outorga de recursos hídricos em nove (9) processos nº 0258/11-01, 000056/16-01, 000801/16-01, 000807/16-01, 000808/16-01, 000809/16-01, 000810/16-01, 000837/16-01 e 000869/16-01, nos municípios de Caracará, e Rorainópolis, no período de 25 a 30/07/2016. E também do servidor RAIMUNDO FAUSTINO DA SILVA (Motorista), que conduzirá o veículo com os servidores. Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 25/07/2016.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Boa Vista/RR, 26 de julho de 2016.

ROGÉRIO MARTINS CAMPOS

Presidente Interino em da FEMARH

PORTARIA Nº. 490/16/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

Corpo de Bombeiros Militar de Roraima

OFÍCIO DGOF Nº 643/CBMRR/2016

Boa Vista-RR, 26 de julho de 2016.

À Sua Excelência, o Senhor

SHISKÁ PALAMITSHCHECE PEREIRA PERES

Secretário de Estado da Fazenda (SEFAZ)

Praça do Centro Cívico, S/N - BV/RR

Assunto: Autorização de pagamento - quebra de ordem cronológica.

Senhor Secretário,

Ao cumprirmos Vossa Excelência, e tendo em vista a continuidade do serviço público, e em conformidade com o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 378/2014 - GABINETE SEFAZ, in verbis:

“A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses - Inciso V - relevante ou urgente interesse público”.

Diante do exposto, solicito de Vossa Excelência o pagamento da fatura especificada abaixo, tendo em vista ser relevante e de interesse público a continuidade dos serviços prestados pelo

Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, visando bem atender a sociedade roraimense.

Processo nº	Credor	Objeto	Faturas	Mês	Valor (R\$)	Fonte
11634/14	CERR	Fornecimento de energia elétrica	43328	Junho	3.691,03	101
			132293		773,05	
11635/14	BOVESIA		133180		9.332,30	
			132948		4.006,75	

Atenciosamente,

EDIVALDO CLÁUDIO AMARAL - CEL QOCBM

Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar